

Página 000016/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.									
Registro Nº 246/01										
15/09/2025										
Total										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										R\$ 114,87

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA — IP OSTRAS DO CABARAQUARA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I — DO OBJETO

CAPÍTULO II — DA PRODUÇÃO

Seção I — Área de produção

Seção II — Produtos

Seção III — Processo Produtivo

Seção IV — Identidade, Qualidade e Boas Práticas

Seção V — Rotulagem, Armazenamento e Transporte

CAPÍTULO III — DO CONSELHO REGULADOR

CAPÍTULO IV — DO CONTROLE

CAPÍTULO V — DO NOME GEOGRÁFICO DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

Seção I — Direito ao uso

Seção II — Proteção

CAPÍTULO VI — DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO VII — DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Página 000017/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.																														
Registro Nº 246/01 15/09/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpes</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 4,00</td><td>R\$ 4,15</td><td>R\$ 9,53</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 2,49</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 114,87</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 114,87
Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 114,87																						

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

CAPÍTULO I - DO OBJETO -

Art. 1º. O presente Caderno de Especificações estabelece o regime aplicável a produção, controle, apresentação, promoção e defesa da IP OSTRAS DO CABARAQUARA.

Art. 2º. A IP OSTRAS DO CABARAQUARA é um direito coletivo de uso exclusivo dos maricultores regularmente estabelecidos na área geográfica delimitada, desde que cultivem e comercializem ostras em conformidade com o disposto neste Caderno de Especificações e nas legislações aplicáveis.

Art. 3º. A IP OSTRAS DO CABARAQUARA tem como substituto processual a Associação Guaratubana de Maricultores — AGUAMAR.

CAPÍTULO II - DA PRODUÇÃO -

Seção I - Área de produção -

Art. 4º. Delimitação da Área de Produção:

O polígono que define a área geográfica do CABARAQUARA para a Indicação de Procedência OSTRAS DO CABARAQUARA abrange o coração estuarino e produtivo da Baía de Guaratuba, seguindo contornos naturais e excluindo áreas urbanas e de intensa navegação. A região é acessada principalmente pela Estrada do CABARAQUARA, conectada à rodovia PR-412, próximo ao late Clube Caiobá. Seus limites são descritos a seguir:

Limite Norte/Noroeste

O limite acompanha a linha de transição entre a base das encostas da Serra do Mar, cobertas por Mata Atlântica, e o início do complexo de manguezais e canais estuarinos. Partindo do extremo noroeste, próximo à referência geográfica "Ponta do Poço", o contorno segue em direção sudeste, margeando a borda sul/sudeste das formações montanhosas.

Passa ao sul/sudeste de pontos de referência localizados nas encostas, como "Salto do Parati" e a comunidade rural "Vila Parati", definindo a borda continental superior da influência estuarina e englobando as desembocaduras de rios e córregos que desempenham a serra, como os que alimentam os canais internos dos rios do Pinto e do Farias.

Este limite define a borda continental superior do estuário, onde a floresta cede espaço aos manguezais, essenciais para a filtragem da água.

Limite Leste

Descendo pela margem continental leste da baía, o polígono contorna a borda oeste da península que separa a baía do Oceano Atlântico. Segue a linha costeira interna, incorporando as águas estuarinas e os manguezais adjacentes.

Passa imediatamente a oeste da "Ilha do Sossego", a qual está incluída dentro da área delimitada. O limite aproxima-se da costa onde se localizam pontos de referência ligados

Elvirey

[Assinatura]

Página 000018/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.																														
Registro N° 246/01 15/09/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Emolumentos</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funrejus</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funarpes</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fundep</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Distribuidor</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Digitalização</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">ISS</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Diligências</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fotocópias</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 83,10</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 11,60</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,15</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 9,53</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 2,49</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 114,87</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 114,87
Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 114,87																						

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

à ostreicultura, como os estabelecimentos "Ostra Viva" e "Bistro Vivere Parvo", e pontos de desembarque como o "Cais da Vila".

Antes de atingir a ponta da península (Ponta de Caiobá), a linha desvia-se para oeste, excluindo deliberadamente a infraestrutura do terminal norte do Ferry-Boat (lado Caiobá/Matinhos), a Rodovia PR-412 nesse trecho, e a área urbana de Caiobá.

Este limite integra áreas de cultivo e zonas logísticas, mantendo o foco nas águas estuarinas protegidas.

Limite Sul

Este limite constitui uma fronteira aquática que atravessa a porção mais larga e próxima à foz da Baía de Guaratuba. É definido por uma linha que corre em águas abertas, posicionada significativamente ao norte da linha costeira urbanizada da cidade de Guaratuba.

Exclui pontos de referência urbanos e turísticos como a "Praia de Guaratuba", "Praia de Brejatuba", "Praia das Nereidas", "Praça dos Namorados", "Mercado Municipal", o Morro do Cristo e o terminal sul do Ferry-Boat (lado Guaratuba).

Este limite demarca claramente a separação entre a área produtiva e de águas mais calmas do CABARAQUARA, ao norte, e as áreas de navegação principal, a foz da baía e a orla urbana consolidada, ao sul, garantindo conexão com o oceano para renovação hídrica.

Limite Oeste

Partindo do ponto sudoeste da linha de limite sul, o contorno sobe em direção norte, seguindo a margem leste da porção continental oeste da baía. Passa a leste da referência geográfica "Ponta do Pinguelo" e acompanha a borda dos manguezais, mantendo-se afastado da costa onde a malha urbana de Guaratuba se estende (como na região do bairro Nereidas).

Este limite engloba importantes ilhas internas de mangue, como a "Ilha do Fincão", "Ilha do Banqui" (também referida como Ilha de Cananéia em algumas fontes), "Ilha do Frade", e áreas de canais e manguezais como "Fincão de Xanadu".

No seu ponto mais interior (oeste), alcança a região da "Grotão do Ponciano", caracterizada por canais estreitos e manguezais densos. Dali, o limite continua para o norte, margeando a intrincada rede de canais, até conectar-se novamente ao sopé das encostas no limite noroeste, próximo à "Ponta do Poço", fechando assim o polígono.

Extensão Geográfica

Leste a Oeste: Da barra da baía, junto à praia da barra, até a Grotão do Ponciano, no interior do estuário. Tem cerca de 6 km lineares na parte mais larga.

Norte a Sul: Das áreas de floresta densa da Serra do Mar até a margem interna da baía, na altura do bairro Nereidas. Tem cerca de 8 km lineares na parte mais larga.

Coordenadas Geográficas

A área delimitada da Indicação de Procedência OSTRAS DO CABARAQUARA está compreendida entre as seguintes coordenadas geográficas aproximadas (Datum SIRGAS 2000):

Extremo Norte: 25°47'28.14" S (-25.791151°);

Extremo Sul: 25°51'51.58" S (-25.864328°);

Extremo Leste: 48°34'16.50" W (-48.571250°);




Página
000019/000032

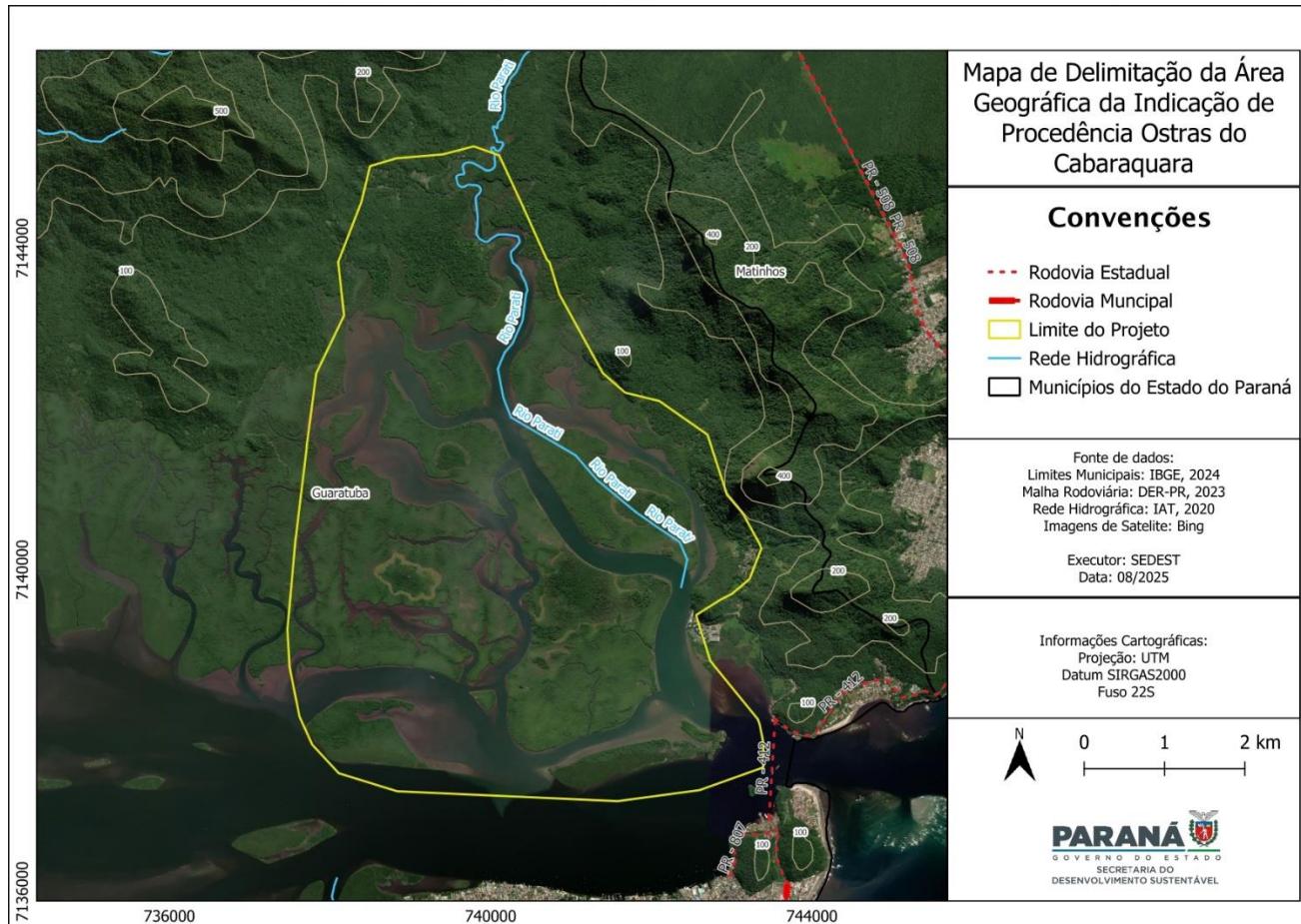
Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 deste SERVICO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
246/01
15/09/2025

	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
Total	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										R\$ 114,87

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

Extremo Oeste: 48°37'50.34" W (-48.630650°).



Seção II - Produtos -

Art. 5º. Esta Indicação Geográfica tem como produto ostras.

A Indicação de Procedência Ostras do Cabaraquara compreende as espécies nativas *Crassostrea brasiliiana* (Lamarck, 1819) (sin. *C. gazar*) e a *Crassostrea rhizophorae* (Guilding, 1828).

Ostras são animais marinhos classificados como moluscos bivalves. São organismos filtradores e têm a capacidade de reter microrganismos presentes em seu ambiente.

Seção III - Processo Produtivo -

Art. 6º. Da descrição do processo de produção da IP OSTRAS DO CABARAQUARA:

Elvísley

Página 4 | 15

Assinatura

Página 000020/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.									
Registro Nº 246/01 15/09/2025										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 114,87

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

1. Local de cultivo

O cultivo das ostras da IP **OSTRAS DO CABARAQUARA** deve ocorrer dentro da área delimitada, conforme descrito na Seção I deste Capítulo. A única exceção ao processo produtivo diz respeito à origem das sementes, que podem ser adquiridas em outras localidades.

2. Sistemas de cultivo

Os locais de cultivo das ostras da IP **OSTRAS DO CABARAQUARA** devem estar devidamente registrados e legalizados junto aos órgãos competentes, sendo permitida a utilização dos seguintes sistemas de cultivo:

2.1 **Longline:** Corda suspensa por boias, com extremidades fixadas ao fundo, onde são amarradas as lanternas.

2.2 **Balsa:** Estrutura flutuante rígida composta por flutuadores e armação superior, destinada à fixação de lanternas suspensas, onde estas são amarradas.

2.3 **Mesa:** Estruturas fixas que sofrem influência das marés, onde são colocados os travesseiros.

3. Origem das sementes

As sementes de ostras são obtidas de três formas:

3.1 **Adquiridas de laboratórios aprovados pelo Conselho Regulador.**

3.2 **Coletadas no ambiente natural ou nas estruturas de cultivo.**

3.3 **Coletadas por coletores artificiais introduzidos no ambiente natural para assentamento das sementes.**

As sementes coletadas em ambiente natural devem ser adquiridas com responsabilidade ambiental, passar por uma limpeza e imersão prévia em água doce para retirada de possíveis impurezas como competidores e patógenos.

Buscando a eficiência do manejo zootécnico, uniformidade do lote e sua rastreabilidade, deve-se fazer a seleção (peneiramento) e devida identificação antes de serem introduzidas no sistema de cultivo.

Quando da utilização de coletores artificiais, o maricultor deverá comunicar ao Conselho Regulador e registrar as seguintes informações: localização, período de permanência, época do ano, material utilizado e quantidade de coletores.

Na retirada dos coletores, o maricultor deverá informar antecipadamente o Conselho Regulador, para realizar a conferência da quantidade de sementes coletadas.

Elvisly

J

Página
000021/000032

Registro N°
246/01
15/09/2025

Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 114,87

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAUARA

Quando da aquisição de sementes de laboratórios ou coletadas em ambiente natural por terceiros, o maricultor deverá apresentar ao conselho regulador a nota fiscal de compra.

O maricultor que coletar sementes no ambiente natural, deverá registrar local, data de coleta, quantidade, entre outras informações estabelecidas pelo Conselho Regulador.

Notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Conselho Regulador e arquivadas pelo maricultor pelo prazo de cinco anos.

4. Manejo Zootécnico

4.1 Acomodação das sementes

As sementes coletadas devem passar por uma limpeza, peneiramento e seleção antes de serem introduzidas no sistema de cultivo.

A limpeza é feita com o uso de água doce para retirar os organismos incrustantes e resíduos indesejados.

O peneiramento deve ser realizado por imersão (em água doce ou salgada) para classificação das sementes, visando manter uma quantidade adequada de animais do mesmo tamanho em cada estrutura de cultivo. A seleção é fundamental para permitir alimentação adequada, favorecendo o desenvolvimento das ostras.

As sementes deverão ser acomodadas em estruturas apropriadas como caixas de berçário, travesseiros ou lanternas, conforme o estágio de desenvolvimento.

4.2 Manejo de Engorda

O manejo consiste na limpeza e seleção das ostras.

A limpeza é feita normalmente com cutelo e lavadora de pressão para retirada dos organismos incrustantes e resíduos indesejados.

A seleção feita através do peneiramento em imersão mantém a quantidade e uniformidade adequada de animais em cada estrutura de cultivo. A seleção das sementes, juvenis e adultas por tamanho é fundamental para a correta alimentação, desenvolvimento e a sanidade das ostras.

O manejo deve ser realizado diariamente durante a fase larval ou de sementes, semanalmente durante a fase juvenil, e mensalmente na fase adulta. Nestes manejos ocorre a limpeza e substituição das malhas das lanternas e travesseiros, permitindo assim o correto fluxo de água conforme o crescimento das ostras.

Durante os manejos ocorre sempre a verificação da sobrevivência e sanidade dos animais. O manejo de limpeza deve incluir também todas as estruturas que compõem o

<u>Página</u> 000022/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.
Registro N° 246/01 15/09/2025	

Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 114,87

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

sistema de cultivo, visando a eliminação de resíduos indesejados e sua manutenção. As ostras deverão obrigatoriamente ficar no ambiente de cultivo por no mínimo 30 dias antes de serem comercializadas. Esse período é necessário para que as ostras adquiram as particularidades do ambiente, ocorra a depuração natural e passem a ter as qualidades de sabor adocicado e textura firme.

5. Colheita

As ostras passam pelo processo de limpeza, raspagem (cutelagem) e lavagem com água (conforme exigência sanitária), em alta pressão para retirada das impurezas.

Devidamente higienizadas, as ostras seguem para o mercado em embalagem adequada e transportadas em recipiente liso, que mantenha o armazenamento, a temperatura, a integridade física e sanitária.

A depuração será necessária sempre que os resultados das análises microbiológicas não estiverem em conformidade com a legislação em vigor.

O Conselho Regulador estabelecerá normas e regras e comunicará os pontos de venda e consumidores finais que para a manutenção das propriedades e características da IP OSTRAS DO CABARAQUARA, as mesmas devem ser consumidas:

- “In natura” em até 48 horas;
- Passando por cocção em até 96 horas;
- Se congelada logo após a colheita, pelo período de até 3 meses, sempre seguindo legislação sanitária vigente.

Seção IV - Identidade, Qualidade e Boas Práticas-

Art. 7º. Da Identidade: As ostras da IP OSTRAS DO CABARAQUARA são limpas, sem vestígios de sedimentos, perfurações, incrustações externas ou bolhas internas e suas conchas grossas, profundas e largas. Com uniformidade de lote e proporções harmônicas entre comprimento, largura e profundidade.

Art. 8º. Da Qualidade: As ostras da IP OSTRAS DO CABARAQUARA devem atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente com relação ao controle higiênico-sanitário.

Art. 9º. Das Boas Práticas: conforme normas e regras estabelecidas pela estrutura de controle definida pelo Conselho Regulador.

Seção V - Rotulagem, Armazenamento e Transporte -

Elvisey

[Assinatura]

Página 000023/00032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.																																																	
Registro N° 246/01 15/09/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpes</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 4,00</td><td>R\$ 4,15</td><td>R\$ 9,53</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 2,49</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 114,87</td></tr> </tbody> </table>										Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total																			R\$ 114,87
Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																																									
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																									
Total																																																		
									R\$ 114,87																																									

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAUARA

Art. 10. Normas de Rotulagem: Quando utilizado rótulo no produto, a rotulagem das ostras da IP OSTRAS DO CABARAUARA deverá atender a legislação vigente.

Art. 11. Normas de Armazenamento: Devem ser armazenadas devidamente higienizadas, mantidas a temperatura estabelecida na legislação vigente, em local seco e arejado, limpo e à sombra.

Art. 12. Normas de Transporte: Para manter a integridade física e sanitária, as ostras, devidamente higienizadas, devem ser transportadas em embalagem adequada, recipiente liso, atóxico e de fácil higienização, de forma rápida e, preferencialmente, utilizando veículo que mantenha a temperatura estabelecida na legislação vigente. Em hipótese alguma, as ostras devem ser expostas ao Sol.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO REGULADOR -

Art. 13. O Conselho Regulador será constituído por três (3) membros eleitos para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º - O Conselho Regulador deverá ser composto por pelo menos dois associados representativos.

§2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário entre seus próprios membros.

§3º - No caso de vacância, deverá ser convocada nova eleição para ocupação de vagas.

Art. 14. Compete ao Conselho Regulador a promoção, instituição, gestão e proteção da indicação geográfica, indicação de procedência, denominação de origem, marca coletiva e marca de certificação, quando reconhecida e deferidas, outras certificações ou reconhecimentos que venham a ser criados, sendo para tanto, sem caráter exaustivo, as seguintes atribuições e competências:

- a) Elaborar, instituir e promover o Caderno de Especificações e Regulamento de utilização da marca coletiva e da marca de certificação;
- b) Orientar e controlar a produção, elaboração e a qualidade dos produtos amparados pela indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;
- c) Propor alterações e melhorias ao Caderno de Especificações ou no Regulamento de utilização;
- d) Elaborar e manter atualizado o registro e dados cadastrais dos produtores participantes da indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;
- e) Adotar as medidas de autocontrole, controle interno e externo, visando ao cumprimento do Caderno de Especificações e Regulamento de utilização;
- f) Emitir os certificados de uso, atestados de conformidade, selos de controle, etiquetas ou forma de identificação, dos produtos amparados pela indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;
- g) Adotar medidas para preservar e estimular a qualidade dos produtos;
- h) Promover, divulgar e estimular a participação dos produtores e demais colaboradores na designação da indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;

Suely

J

Página 000024/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.																														
Registro N° 246/01 15/09/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Emolumentos</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funrejus</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funarpem</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fundep</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Distribuidor</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Digitalização</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">ISS</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Diligências</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fotocópias</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 83,10</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 11,60</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,15</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 9,53</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 2,49</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 114,87</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 114,87
Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 114,87																						

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAUARA

- i) Adotar medidas para o uso do nome geográfico reconhecido como indicação geográfica, indicação de procedência e denominação de origem, do uso do sinal distintivo da marca coletiva e da marca de certificação;
- j) Propor a celebração de convênios e contratos com entidades de direito público ou privado, para projetos temporários e permanentes, para a produção, controle, apresentação, promoção e defesa da indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação;
- k) Zelar pelo prestígio e proteção da indicação geográfica, marca coletiva e marca de certificação, quando reconhecida e deferidas, no mercado nacional e internacional, adotando as medidas cabíveis visando evitar o uso indevido do nome geográfico reconhecido e do sinal distintivo devidamente registrado;
- l) Emitir parecer e adotar medidas, de caráter excepcional e transitório, a questões não previstas no Caderno de Especificações ou no Regulamento de utilização.
- m) Solicitar a manifestação de representante de órgão ou de entidade governamental, ou de setor organizado da sociedade civil, bem como especialista no assunto, acerca de assunto relacionado com os seus objetivos ou de casos não previstos no Estatuto, Caderno de Especificações, Regulamentos e, ainda, normas internas;
- n) Tornar efetivo e zelar pelo cumprimento das normas do Caderno de Especificações e do Regulamento de Utilização.

Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho Regulador o exercício das seguintes atribuições:

- a) Representar o Conselho Regulador;
- b) Elaborar a pauta, convocar as reuniões e implementar as decisões do Conselho Regulador;
- c) Presidir as reuniões do Conselho Regulador, convocando reuniões extraordinárias sempre que os interesses e necessidades da associação exigirem;
- d) Solicitar apoio financeiro e administrativos, quando necessário;
- e) Apresentar anualmente a Assembleia Geral, para aprovação, relatório de gestão e prestação de contas com o balanço das atividades do Conselho Regulador;
- f) Submeter a Assembleia Geral as penalidades presentes aos infratores do Caderno de Especificações técnicas e do Regulamento de utilização;
- g) Cumprir as determinações da Assembleia Geral referente ao Conselho Regulador;

Art. 16. Compete ao secretário do Conselho Regulador:

- a) Proceder à leitura da ordem do dia e das atas de reuniões do Conselho Regulador;
- b) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho Regulador;
- c) Ter sob a sua guarda os livros do Conselho Regulador;
- d) Elaborar ou mandar elaborar relatórios, documentos e correspondências;
- e) Garantir a atualização e guarda de todos os registros, certidões, arquivos e demais documentos alusivos e de competência do Conselho Regulador;
- f) Colaborar de modo geral com o Presidente do Conselho Regulador e substituindo-o quando necessário.

Art. 17. O Conselho Regulador terá sua reunião ordinária a cada semestre e as reuniões extraordinárias quando convocadas pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§1º- O Conselho Regulador considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus

Suely

[Assinatura]

Página 000025/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.																														
Registro Nº 246/01 15/09/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Emolumentos</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funrejus</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funarpem</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fundep</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Distribuidor</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Digitalização</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">ISS</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Diligências</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fotocópias</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 83,10</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 11,60</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,15</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 9,53</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 2,49</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 114,87</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 114,87
Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 114,87																						

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º- Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem, bem como as resoluções tomadas e a ata será assinada por todos os presentes.

Art. 18. O Conselho Regulador poderá contratar, sob expensas da Associação, e com autorização da Diretoria, auditores independentes para lhes assessorar com análises e pareceres.

CAPÍTULO IV - DO CONTROLE -

Art. 19. Os maricultores para concorrer ao uso da IP OSTRAS DO CABARAQUARA, deverão encaminhar o produto ao Conselho Regulador, para o ano de concessão, identificado com informações do maricultor, no período de inscrição.

Parágrafo único. Para a inscrição o maricultor deverá apresentar evidências por meio de documentação ou certificação que atenda ao mínimo das boas práticas e condições plenas de rastreabilidade de sua produção.

Art. 20. As ostras encaminhadas ao Conselho Regulador serão submetidas a avaliação para comprovar a conformidade em relação aos padrões de identidade e qualidade, de acordo com o presente Caderno e demais regras do Conselho Regulador.

Art. 21. O Conselho Regulador realizará vistoria no período de inscrição, nos cultivos e instalações destinadas ao beneficiamento para avaliação dos procedimentos e padrões de identidade e qualidade estabelecidos no presente Caderno.

Art. 22. Os produtos da IP OSTRAS DO CABARAQUARA serão autorizados a utilizar o signo distintivo e selo de controle, desde que, após avaliações realizadas pelo Conselho Regulador, produto, cultivos e instalações, atenderem ao disposto neste Caderno.

Art. 23. O Conselho Regulador identificará, por meio de ofício ou certificado, produto, marca e maricultor com direito ao uso da designação IP OSTRAS DO CABARAQUARA.

Art. 24. O certificado, o selo de controle e o signo distintivo somente serão fornecidos mediante autorização formal do Conselho Regulador. Caso seja atribuído pagamento para estes, o valor será definido por resolução interna.

Art. 25. Os selos de controle serão numerados sequencialmente, para permitir um adequado controle de uso, referindo-se a um único maricultor e marca.

Parágrafo único. O selo de controle poderá ser substituído por impressão devidamente identificada com dados de rastreabilidade.

Art. 26. A quantidade de selos deverá obedecer à quantidade de produção ou comercialização, correspondente de cada maricultor inscrito na IP OSTRAS DO CABARAQUARA.




Página 000026/00032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.
Registro N° 246/01	
15/09/2025	
Total	R\$ 114,87

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

Art. 27. O Conselho Regulador organizará vistorias e auditorias anuais ou semestrais, agendadas ou não, sempre que entenda necessária, nos cultivos e instalações destinadas ao beneficiamento para avaliação, manutenção e fiscalização dos procedimentos e padrões de identidade e qualidade estabelecidos no presente Caderno.

- I. O Conselho Regulador poderá requerer amostras de produto, em quantidade suficiente, de modo a verificar o padrão de identidade e qualidade;
- II. O Conselho Regulador será responsável pela amostra do produto, observando as condições técnicas para retirada, acondicionamento, embalagem, conservação e análise.

Art. 28. Todo o cultivo, produção e instalações devem obedecer a condições e normas de conduta de higiene, trabalho e segurança, permitindo um controle fácil e eficiente.

Art. 29. Todos os maricultores que se dediquem a produção ou comercialização de produtos com a designação IP OSTRAS DO CABARAQUARA são obrigados a dispor da área de produção e do estabelecimento para controle do Conselho Regulador, e nos quais devem ser mantidos os registros atualizados nos termos definidos por resolução interna.

Art. 30. O Conselho Regulador poderá ter acesso a toda documentação que permita a verificação da obediência às normas previstas neste Caderno, bem como demais legislações e resoluções internas que estejam em vigor.

Art. 31. Quando o Conselho Regulador tiver evidências ou informações que o produto não corresponda às especificações do padrão de identidade e qualidade, contidas no respectivo Caderno, uma amostra do produto será recolhida para verificação.

Art. 32. Os produtos aprovados pelo Conselho Regulador poderão ser identificados como OSTRAS DO CABARAQUARA, em conjunto com a designação INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA ou abreviatura IP em seu corpo, ou embalagem, por meio de selos ou etiquetas.

Parágrafo único. O Conselho Regulador estabelecerá, por meio de resolução interna, o uso e tamanho da identificação para as diferentes formas de acondicionamento e embalagens.

Art. 33. Os produtos não aprovados não poderão utilizar a identificação especificada no artigo anterior. Quando procedente da área delimitada, poderão apenas conter o endereço, em embalagem ou semelhante, conforme norma fixada pela legislação brasileira, sem ressaltar o apelo geográfico.

CAPÍTULO V

— DO NOME GEOGRÁFICO DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA —

Art. 34. Todos os maricultores estabelecidos na área geográfica delimitada que cumprirem as exigências deste Caderno de Especificações e das demais resoluções

Suely

SL

Página 000027/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.																														
Registro Nº 246/01 15/09/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Emolumentos</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funrejus</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funarpem</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fundep</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Distribuidor</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Digitalização</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">ISS</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Diligências</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fotocópias</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 83,10</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 11,60</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,15</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 9,53</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 2,49</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 114,87</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 114,87
Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 114,87																						

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

internas terão o direito de utilizar o nome geográfico reconhecido **CABARAQUARA**, a designação composta **OSTRAS DO CABARAQUARA**, a menção “INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA” ou sua forma abreviada “IP”, em seus produtos, materiais de apresentação, publicidade e propaganda.

Art. 35. A IP **OSTRAS DO CABARAQUARA** só pode ser usada em ostras que, cumulativamente, respeite as normas do Caderno de Especificações e das demais legislações, e tenham sido credenciadas pelo Conselho Regulador.

Art. 36. A menção ou referência a IP **OSTRAS DO CABARAQUARA** abrangida pelo presente Caderno de Especificações, pelo maricultor, na apresentação, venda, propaganda e publicidade de um produto só é permitido ao produto com direito ao uso. **Parágrafo único.** A menção ou referência a IP **OSTRAS DO CABARAQUARA** não pode ser abusiva nem contribuir para a diluição ou enfraquecimento da sua força distintiva, nem significar um aproveitamento desta.

Art. 37. É proibido o uso, direto ou indireto, do nome geográfico da IP **OSTRAS DO CABARAQUARA** em produtos que não cumpram os requisitos deste Caderno de Especificações, nomeadamente no acondicionamento, embalagem, rótulos, etiquetas, documentos ou publicidade, mesmo quando a verdadeira origem do produto seja indicada ou que as palavras constitutivas daquelas designações sejam traduzidas ou acompanhadas por termos como «gênero», «tipo», «qualidade», «método», «imitação», «estilo» ou outros análogos.

Art. 38. As proibições estabelecidas nos artigos antecedentes aplicam-se igualmente a outros produtos ou serviços quando a utilização procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da IP **OSTRAS DO CABARAQUARA**, ou possa prejudicá-la, nomeadamente, pela respectiva diluição ou pelo enfraquecimento da sua força distintiva.

Art. 39. É vedada a reprodução da IP **OSTRAS DO CABARAQUARA** em obras ou em publicidade, quando daí se possa depreender que ela constitui designação genérica.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES -

Art. 40. São direitos dos maricultores inscritos:

- I — O direto ao uso do nome geográfico **OSTRAS DO CABARAQUARA**;
- II — O direito do uso a menção “INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA”;
- III — Observar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Caderno de Especificações;
- IV — Observar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Conselho Regulador;
- V — Acompanhar os procedimentos periódicos de avaliação de produtos, cultivos e instalações;
- VI — Propor medidas de melhoramento do Caderno de Especificações;
- VII — Impedir terceiros do uso indevido da IP **OSTRAS DO CABARAQUARA**.

Elvirely

L

Página
000028/00032

Registro N°
246/01
15/09/2025

Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 114,87

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

Art. 41. São deveres dos maricultores:

- I — Zelar pela imagem da IP OSTRAS DO CABARAQUARA;
- II — Observar e adotar as medidas necessárias para o cumprimento das normas desse Caderno de Especificações;
- III — Prestar as informações cadastrais;
- IV — Adotar as medidas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho Regulador e das demais legislações em vigor;
- V — Manter cultivos e instalações em obediência às normas de segurança, meio ambiente, sanitárias e outras, permitindo um controle fácil e eficiente;
- VI — Permitir o livre acesso aos estabelecimentos para o cumprimento e fiscalização das normas desse Caderno de Especificações.
- VII — Pagar as taxas e emolumentos estabelecidos no Estatuto, neste Caderno e nas normas internas da AGUAMAR para monitoramento e controle.

CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS -

Art. 42. O Conselho Regulador será responsável pelas avaliações dos produtos, vistorias e auditorias nos cultivos e instalações e pela equipe técnica encarregada de acompanhar o cumprimento das normas deste Caderno e demais documentos, aplicando as devidas sanções em caso de não cumprimento do mesmo.

Art. 43. O Conselho Regulador comunicará aos órgãos competentes os casos de não cumprimento da legislação vigente, para as devidas sanções.

Art. 44. São consideradas infrações:

- a) O não cumprimento das normas de produção, rotulagem, embalagem, transporte e comercialização;
- b) Comercializar produtos fora dos padrões estabelecidos por este Caderno e pela legislação vigente.

Art. 45. Penalidades e infrações:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária como participante da IP;
- d) Cassação e cancelamento do registro do maricultor e do direito de uso da designação OSTRAS DO CABARAQUARA.

Parágrafo único. Serão considerados descumprimentos mediante a ocorrência de reclamações, pareceres contrários de auditorias realizadas, prazos de correção não atendidos, fraude as normas aqui dispostas e a legislação em vigor.

Art. 46. A pena de advertência será imposta somente a infratores primários, quando não observadas as normas presentes desse Caderno de Especificações; desde que não afetem nenhuma etapa do processo de produção e produto.

Art. 47. A pena de multa será imposta a infratores reincidentes, quando não observadas as normas presentes desse Caderno de Especificações; desde que não afetem nenhuma

Página 13 | 15

Suely

Y

Página 000029/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.																														
Registro N° 246/01 15/09/2025	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Emolumentos</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funrejus</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Funarpes</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fundep</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Distribuidor</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Digitalização</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">ISS</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Diligências</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Fotocópias</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Buscas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 83,10</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 11,60</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 4,15</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 9,53</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 2,49</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 114,87</td> </tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 114,87
Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 114,87																						

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

etapa do processo de produção e produto.

Parágrafo único. A multa será estipulada em UFIR pela AGUAMAR, com aprovação em Assembleia e registrada em Ata própria.

Art. 48. A pena de suspensão temporária do direito de concorrer a designação da IP OSTRAS DO CABARAQUARA dar-se-á quando o maricultor estiver comercializando produto sem a observância das disposições desse Caderno de Especificações.

I — A pena de suspensão temporária será de um ano;

II — Havendo reincidência, a pena de suspensão temporária poderá ser ampliada para até dois anos.

Art. 49. A pena de cassação e cancelamento do registro do maricultor e do direito de uso da designação OSTRAS DO CABARAQUARA ocorrerá nos casos de situações de fraude, alteração ou adulteração do processo de produção, do produto ou do uso do selo/signo distintivo.

I — A cassação e o cancelamento implicarão a apreensão e destruição de todo o material e documentação que contenha a designação IP OSTRAS DO CABARAQUARA, sem direito de qualquer resarcimento ou indenização;

II — Quando cassado o direito de uso da designação, o maricultor se obriga a retirar do mercado, num prazo de 30 dias, todo o produto e material com a designação IP OSTRAS DO CABARAQUARA. Não o fazendo, caberá a AGUAMAR tomar as medidas necessárias, respondendo o maricultor pelas perdas e danos.

Parágrafo único. A reintegração do maricultor para concorrer ao uso da IP somente se dará mediante ao fim de processo de responsabilidade administrativo, civil ou penal.

Art. 50. O processo administrativo referente a infrações e penalidades será definido por meio de resolução interna da AGUAMAR, respeitando o direito de ampla defesa.

Art. 51. O uso da designação da INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA OSTRAS DO CABARAQUARA fora das normas desse Caderno de Especificações e sem prejuízo dele, implicará em responsabilidade civil e penal, sem prejuízo das penalidades e procedimentos estabelecidos neste Caderno.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

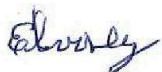
Art. 52. Dos Princípios da INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA OSTRAS DO CABARAQUARA:

a) Para qualquer normativa não citada neste regulamento, deverão ser adotadas as normas e orientações emanadas pelo INPI, MAPA, ANVISA e outras pertinentes;

b) Este Caderno pode ser modificado após decorridos 24 meses da data da concessão do registro, as propostas devem ser submetidas e aprovadas pela Assembleia Geral, bem como apresentadas ao INPI.

Art. 53. A AGUAMAR poderá emitir pareceres e adotar medidas de caráter excepcional e transitórias, para:

a) Questões não previstas neste Caderno, que deverão ser ratificadas pela Assembleia




<u>Página</u> 000030/000032	Protocolo nº 246 de 15/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 246/01 em 15/09/2025 neste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por SUELY JARNICKI DE CARVALHO - Oficial de Registro.
<u>Registro N°</u> 246/01	
15/09/2025	
Total	R\$ 114,87

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 114,87

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP OSTRAS DO CABARAQUARA

Geral;

b) Viabilidade da implementação e gestão da INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA OSTRAS DO CABARAQUARA.

Art. 54. O presente Caderno de Especificações deverá ser aprovado em Assembleia geral convocada para este fim.

Art. 55. O presente Caderno de Especificações entrará em vigor após o reconhecimento da INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA OSTRAS DO CABARAQUARA pelo INPI.

04 de setembro de 2025.

Elvisley José Rocha Ferreira
Elvisley José Rocha Ferreira
Presidente da Associação Guaratubana de Maricultores — AGUAMAR

Documento assinado digitalmente
gov.br
NEREU DE OLIVEIRA
Data: 10/09/2025 15:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elvisley José Rocha Ferreira
CPF: 694.848.649-53

Tabelionato de Notas
Matinhos-PR

TABELIONATO DE NOTAS
Matinhos-PR
Selo SFTN14GACbRkhv2VRq9K1569q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ELVISLEY JOSE
ROCHA FERREIRA e NEREU DE OLIVEIRA. Dou Fé. #0055*
Matinhos-PR, 10 de setembro de 2025.
Em Teste da Verdade.
Emerson dos Santos Borges - Escrevente
Juramentado

TABELIONATO DE NOTAS
Matinhos-PR

Página 15 | 15